

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 28/7/99	
D.O.U. 29/7/99	Seção 1 P. 10
ATO: PM 1159	28/7/99
D.O.U. 29/7/99	Seção 1 P. 9



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: FACULDADE DIPLOMATA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ASBEC		UF: BA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO DE LETRAS, LICENCIATURA PLENA, COM HABILITAÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA E EM LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA ESPANHOLA E RESPECTIVAS LITERATURAS, NA CIDADE DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSO Nº: 23000.009382/98-38		
PARECER Nº: CES 647/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 5-7-99

647/99

I - RELATÓRIO

A Associação Baiana de Educação e Cultura – ASBEC, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, entidade mantenedora da Faculdade Diplomata, solicitou, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, a autorização para funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com as habilitações Português, Inglês e Espanhol, simultaneamente, tendo reformulado o seu projeto por orientação da Comissão Verificadora, oferecendo duas habilitações: Língua Portuguesa/Língua Inglesa, Língua Portuguesa/Língua Espanhola e respectivas Literaturas.

O processo foi submetido à análise da SESu/MEC, que emitiu a Informação COTEC/SESu nº 88/99 favorável à continuidade da tramitação do projeto.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Letras analisou o Projeto Pedagógico e emitiu o Parecer Técnico nº 1.850/98-DEPES/COESP/SESu, posicionando-se pela aprovação do projeto, recomendando, porém, que a instituição implementasse uma política de qualificação do corpo docente e adotasse regime de trabalho compatível com o melhor funcionamento do curso.

Pela Portaria nº 371, de 31/03/99, a SESu/MEC designou a Comissão Verificadora para examinar, *in loco*, as condições de funcionamento da Instituição e do curso pretendido com suas habilitações, cujos trabalhos ocorreram nos dias 03 e 04/05/99, que resultou o relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Letras com duas habilitações, reformulando o projeto inicial que previa três habilitações simultâneas.

Trata-se de curso sob regime seriado semestral, com 2.706 horas/aula para cada habilitação, já incluídas 300 horas destinadas ao estágio supervisionado, a serem integralizadas, em, no mínimo, 4 anos, e, no máximo, 7 anos, com 200 vagas totais anuais, divididas igualmente entre as duas habilitações, nos turnos diurno e noturno.

O corpo docente é constituído por 7 professores dos quais 3 (42,86%) em regime de tempo integral, 2 (28,57%) em regime de tempo parcial e 2 (28,57%) em regime horista. A Comissão

Verificadora comprovou que 1 (14,29%) é doutor, 5 (71,43%) são mestres e 1 (14,28%) é especialista, sendo considerado adequado para o funcionamento do curso nessa fase inicial, devendo, contudo, a Instituição empenhar-se pela implantação do plano de carreira.

A infra-estrutura física, instrumental tecnológico e didático-pedagógico, abrangendo instalações físicas atuais, laboratórios e biblioteca foi considerada adequada para o início de funcionamento do curso, devendo registrar que, quanto a biblioteca, encontra-se em fase de expansão, com a compra de novos livros e assinatura de periódicos específicos da área de Letras, em complementação aos já disponíveis, sabendo-se que o atual acervo já está informatizado com 1.666 exemplares.

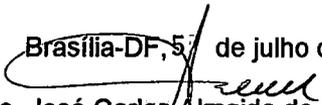
Seguindo tramitação regular, o processo, com Relatório da Comissão Verificadora, foi submetido à COSUP/SESu/MEC, que emitiu o de nº 492/99 favorável à autorização do curso pretendido com as duas habilitações constantes do projeto reformulado, nos seguintes termos:

“Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Letras, com habilitações em Língua Portuguesa/Língua Inglesa e respectivas Literaturas e Língua Portuguesa/Língua Espanhola e respectivas Literaturas, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Diplomata, mantida pela Associação Baiana de Educação e Cultura, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, com 200 vagas totais anuais, 100 vagas semestrais, divididas igualmente entre as duas habilitações, nos turnos diurno e noturno.”

II – VOTO

Voto favoravelmente a autorização para funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com habilitações em Língua Portuguesa/Língua Inglesa e Língua Portuguesa/Língua Espanhola e respectivas Literaturas, sob regime seriado semestral, com 2.706 horas/aula para cada habilitação, já incluídas as 300 horas destinadas ao estágio supervisionado, integralizáveis em, no mínimo 4, e, no máximo, 7 anos, com 200 vagas totais anuais, 100 vagas semestrais, divididas igualmente entre as duas habilitações, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Diplomata, mantida pela Associação Baiana de Educação e Cultura – ASBEC, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97, aprovados os currículos e o quadro docentes decorrentes dos Pareceres nºs. 1.850/98-DEPES/COESP/SESu/MEC e 492/99-SESu/COSUP, que passam a fazer parte integrante deste voto, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “d”, da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95.

Brasília-DF, 5 de julho de 1999.

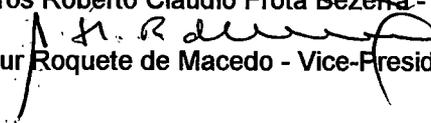

Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 5 de julho de 1999.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

FACULDADE DIPLOMATA
CURSO DE LETRAS - LICENCIATURA PLENA - HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA
INGLESA E RESPECTIVAS LITERATURAS

ANEXO I

GRADE CURRICULAR

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º	LÍNGUA PORTUGUESA I	72
	LÍNGUA INGLESA I	72
	LINGÜÍSTICA I	72
	TEORIA DA LITERATURA I	72
	LITERATURA PORTUGUESA I	72
SUBTOTAL		360
2º	LÍNGUA PORTUGUESA II	72
	LÍNGUA INGLESA II	72
	LINGÜÍSTICA II	72
	TEORIA DA LITERATURA II	72
	LITERATURA PORTUGUESA II	72
SUBTOTAL		360
3º	LÍNGUA PORTUGUESA III	72
	LÍNGUA INGLESA III	72
	LITERATURA BRASILEIRA I	72
	LÍNGUA LATINA I	72
	LÍNGUA ESPANHOLA I	72
SUBTOTAL		360
4º	LÍNGUA PORTUGUESA IV	72
	LÍNGUA INGLESA IV	72
	LITERATURA BRASILEIRA II	72
	LÍNGUA ESPANHOLA II	72
	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO	72
SUBTOTAL		360
5º	LÍNGUA PORTUGUESA V	72
	LÍNGUA INGLESA V	72
	LÍNGUA ESPANHOLA III	72
	PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO E DO ENSINO	72
SUBTOTAL		288
6º	LÍNGUA PORTUGUESA VI	72
	LÍNGUA INGLESA VI	72
	LÍNGUA ESPANHOLA IV	72
	DIDÁTICA DO ENSINO DE LÍNGUAS	72
SUBTOTAL		288
7º	LÍNGUA INGLESA VII	72
	LÍNGUA ESPANHOLA V	72
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM LÍNGUA PORTUGUESA	150
	LITERATURA ANGLÓFONA I	72
SUBTOTAL		366
8º	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM LÍNGUA INGLESA	150
	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	30
	LÍNGUA ESPANHOLA VI	72
	LITERATURA ANGLÓFONA II	72
SUBTOTAL		324
TOTAL		2.706

FACULDADE DIPLOMATA
CURSO DE LETRAS - LICENCIATURA PLENA - HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA
ESPAÑHOLA E RESPECTIVAS LITERATURAS

ANEXO II

GRADE CURRICULAR

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º	LÍNGUA PORTUGUESA I	72
	LÍNGUA ESPANHOLA I	72
	LINGÜÍSTICA I	72
	TEORIA DA LITERATURA I	72
	LITERATURA PORTUGUESA I	72
SUBTOTAL		360
2º	LÍNGUA PORTUGUESA II	72
	LÍNGUA ESPANHOLA II	72
	LINGÜÍSTICA II	72
	TEORIA DA LITERATURA II	72
	LITERATURA PORTUGUESA II	72
SUBTOTAL		360
3º	LÍNGUA PORTUGUESA III	72
	LÍNGUA ESPANHOLA III	72
	LITERATURA BRASILEIRA I	72
	LÍNGUA LATINA I	72
	LÍNGUA INGLESA I	72
SUBTOTAL		360
4º	LÍNGUA PORTUGUESA IV	72
	LÍNGUA ESPANHOLA IV	72
	LITERATURA BRASILEIRA II	72
	LÍNGUA INGLESA II	72
	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO	72
SUBTOTAL		360
5º	LÍNGUA PORTUGUESA V	72
	LÍNGUA ESPANHOLA V	72
	LÍNGUA INGLESA III	72
	PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO E DO ENSINO	72
SUBTOTAL		288
6º	LÍNGUA PORTUGUESA VI	72
	LÍNGUA ESPANHOLA VI	72
	LÍNGUA INGLESA IV	72
	DIDÁTICA DO ENSINO DE LÍNGUAS	72
SUBTOTAL		288
7º	LÍNGUA ESPANHOLA VII	72
	LITERATURA HISPÂNICA I	72
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM LÍNGUA PORTUGUESA	150
	LÍNGUA INGLESA V	72
SUBTOTAL		366
8º	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM LÍNGUA ESPANHOLA	150
	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	30
	LITERATURA HISPÂNICA II	72
	LÍNGUA INGLESA VI	72
SUBTOTAL		324
TOTAL		2.706

FACULDADE DIPLOMATA
CURSO DE LETRAS - LICENCIATURA PLENA - HABILITAÇÕES EM LÍNGUA
PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA E EM LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA ESPANHOLA E
RESPECTIVAS LITERATURAS

ANEXO III

CORPO DOCENTE

NOME	DISCIPLINAS	TITULAÇÃO
Constância Maria Borges de Souza	Língua Portuguesa	Mestra
Elizabeth Santos Ramos	Língua Inglesa Literatura da Língua Inglesa Cultura de Língua Inglesa	Especialista
Francisco Ferreira de Lima	Literatura Portuguesa Literatura Brasileira Teoria da Literatura	Doutor
Márcia Rios da Silva	Teoria da Literatura	Mestra
Maria Cândida Ferreira de Almeida	Literatura Brasileira	Mestra
Maria Eugênia Olímpio de Oliveira Silva	Espanhol I e II	Mestra
Samantha de Moura Maranhão	Linguística	Mestra





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 492 /99

Processos nº : 23000.009382/98-38
Interessada : ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CGC nº : 01.120.386/0001-38
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com habilitações em Língua Portuguesa/Língua Inglesa e respectivas Literaturas e em Língua Portuguesa/Língua Espanhola e respectivas Literaturas, a ser ministrado pela Faculdade Diplomata, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

I - HISTÓRICO

A Associação Baiana de Educação e Cultura solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Letras, com habilitação em Inglês e Espanhol, a ser ministrado pela Faculdade Diplomata, com 200 vagas totais anuais.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Artigo 4º da Portaria MEC nº 641/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo de autorização do curso e posicionou-se favoravelmente à continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação COTEC/SESu nº 88/99.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Letras, conforme Parecer Técnico nº 1.850/98/DEPES/COESP/SESu, ao analisar o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, constatou que a política de qualificação do corpo docente e o regime de trabalho devem ser melhorados; recomendou a aprovação do projeto do curso, atribuindo-lhe o conceito B.

sl



A Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, junto à esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 641/97.

Pela Portaria MEC nº 371, de 31 de março de 1999, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, constituída pelos professores Jayme Ferreira Bueno, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Iara Bemquerer Costa, da Universidade da Universidade Federal do Paraná e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Dilcéia Souza dos Santos, do Ministério da Educação, para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso.

Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 03 e 04 de maio de 1999 e a Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso proposto, atribuindo o conceito global B às condições iniciais de sua oferta.

II - MÉRITO

Inicialmente, o projeto previa tripla habilitação: Português, Inglês e Espanhol, simultaneamente. Para atender às sugestões da Comissão Verificadora, a Instituição reformulou o projeto do curso de Letras, oferecendo duas habilitações: Língua Portuguesa/Língua Inglesa, Língua Portuguesa/ Língua Espanhola e respectivas Literaturas.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Organização curricular;

C - Corpo docente.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da

sl

Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Letras, com habilitações em Língua Portuguesa/Língua Inglesa e respectivas Literaturas e Língua Portuguesa/Língua Espanhola e respectivas Literaturas, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Diplomata, mantida pela Associação Baiana de Educação e Cultura, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, com 200 vagas totais anuais, 100 vagas semestrais, divididas igualmente entre as duas habilitações, nos turnos diurno e noturno.

À consideração superior.

Brasília, 07 de junho de 1999.



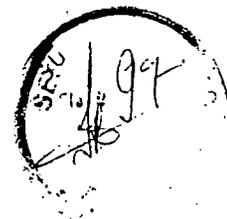
SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.009382/98-38

Instituição: Faculdade Diplomata

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Letras, com habilitações em Português/Inglês, Português/Espanhol e respectivas Literaturas	Associação Baiana de Educação e Cultura	200	Diurno e noturno	Seriado Semestral	2.706 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Língua Portuguesa	01
Mestres	Língua Portuguesa, Lingüística Histórica, Teoria da Literatura, Educação, Lingüística/Ensino do Espanhol como Língua Estrangeira	05
Especialistas	Sem especificação de área	01
TOTAL		07

* A Comissão Verificadora considerou o corpo docente adequado às disciplinas do 1º ano do curso.



A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

O curso será ministrado em prédio já existente, localizado no bairro de Patamares, num terreno de 30.000 m². O prédio possui 3 andares e uma cobertura, 16 salas de aula com 120 m² cada uma, teatro com 450 lugares, auditório com 200 lugares, um centro de idiomas com 16 salas de aula e a estrutura de apoio administrativo.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Há três laboratórios de informática, equipados; um com 25 e os outros dois com 17 microcomputadores, todos em rede e ligados à INTERNET. O laboratório de Línguas ainda não se encontra instalado.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca ocupa uma área de 500 m², o acervo já informatizado com 1666 exemplares, encontra-se em fase de expansão, conforme a Comissão pôde constatar pelas notas de compra de livros. Apresentaram, também, o plano de assinatura de periódicos específicos da área de Letras, em complementação aos periódicos já disponíveis.